



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.723, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 009/2026) - de autoria dos Vereadores José Carlos Tallarico Neto e Rafael Batista da Silveira Sousa.

Altera o §2º do art. 1º e acrescenta os artigos 2º-A e 2º-B, todos da Lei Municipal nº 4.821, de 12 de maio de 2021, que “Cria o Programa de Incentivo Aluno Nota Dez, para estudantes do 6º ano ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Capão Bonito e dá outras providências”.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.821, de 12 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

§1º.....

§2º As escolas encaminharão à Presidência da Câmara Municipal de Capão Bonito, no final do ano letivo, após o Conselho Escolar Final, os nomes dos 3 (três) melhores alunos de cada série do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, para serem homenageados pelo Legislativo Municipal.”

Art. 2º Fica acrescentado os artigos **2º-A** e art. **2º-B** na Lei Municipal nº 4.821, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º-A Fica autorizado o Poder Executivo a alugar espaço privado para melhor adequação do evento mencionado nesta lei, incluindo as despesas para a sua realização.

Art. 2º-B A Secretaria de Educação ficará responsável por solicitar autorização dos pais ou responsáveis pela divulgação das imagens dos alunos contemplados.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de março de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.